



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EXPEDIENTE: E-MAIL DE 11/10/2013
INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA
ASSUNTO: **Requerimento de Informação 313-13** – acerca das perícias médicas no município de Barretos para os servidores da Educação.

Trata o presente de Requerimento de informação, nos termos do que dispõe o artigo 20, inciso XVI da Constituição do Estado de São Paulo, formulado pelo Exmo. Deputado Estadual André do Prado, que questiona:

- 1) Para quando está prevista a implantação de um posto de perícias médicas no município de Barretos, de acordo à Resolução SE nº 1, de 14 de janeiro de 2013, visando ao atendimento dos profissionais da educação deste município e região?*
- 2) A previsão inicial é que sejam implantados mais 11 postos, perfazendo um total de 45 postos. O município de Barretos está incluso neste objetivo?*
- 3) Em caso negativo, qual o motivo da inviabilização da adoção desta importante medida?*

O Exmo. Deputado justificou sua propositura afirmando que:

A reestruturação proposta junto ao Governo Estadual vislumbra proveitos e positivismo, pois visa à facilitação dos serviços prestados aos usuários, mormente àqueles que necessitam da realização de perícias médicas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

No anseio desta melhoria divulgada, representantes do município de Barretos têm arguido nosso mandato parlamentar a respeito da instalação do Posto de Perícias Médicas no município barretense.

Anelando pela precisão na obtenção destas informações e concluindo como bastantes tais motivos, elaboramos tal propositura.

Assim, diante do quanto acima exposto, passamos a nos manifestar:

Preliminarmente, é de verificar que o presente pedido, menciona a implantação de postos de pericias médicas no município de Barretos, segundo disposição da Resolução SE nº 01 de 04 de janeiro de 2013, com a finalidade de atendimento dos profissionais da educação.

Nesse sentido, é de se ver que a Resolução mencionada instituiu o Programa de Inspeções Médicas, no âmbito da Secretaria da Educação, com fundamento no Decreto nº 58.032/12, que autorizou tal medida.

Percebe-se, pois, s.m.j., que o presente requerimento de informações deve ser respondido pela Secretaria da Educação, porquanto diz respeito à programa de sua competência.

De toda sorte, no que concerne à competência desta Secretaria de Gestão Pública, cumpre informar que as providências necessárias ao atendimento dos servidores públicos estaduais do município e região de Barretos foram atendidas, com a implantação do pólo de Barretos, por meio do convênio com o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

IAMSPE, a partir de 08.04.2013, conforme Comunicado DPME nº 003, de 03.04.2013.

Nestes termos, à consideração superior, com proposta de encaminhamento à Assessoria Técnico-Legislativa da Casa Civil.

São Paulo, em 14 de outubro de 2013.

Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima

Assessora Técnica de Gabinete

De acordo.

Encaminhe-se à ATL, via SIALE.

Davi Zaia

Secretário de Estado de Gestão Pública